



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 02/2026

Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):

Vimos pelo presente encaminhar a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei Municipal nº 02/2026, que **"DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATÉ 16 (DEZESSEIS) MONITOR (A) DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A contratação dos Monitores (as) de Escola se deve a necessidade de atender as seguintes demandas: **cinco (05) Monitores (as) de Escola para atender na Escola Municipal Donato Rodrigues** para acompanhar alunos com deficiência que necessitam deste acompanhamento especial conforme previsto no art. 3º inciso XIII da Lei Federal nº 13.146/2015 e para atender no turno integral devido a falta de pessoal concursado não havendo outros profissionais que possam substituir; **três (03) Monitores (as) de Escola para atender na Escola Municipal Eponina Franco Galvão** para acompanhar alunos com deficiência que necessitam deste acompanhamento especial conforme previsto no art. 3º inciso XIII da Lei Federal nº 13.146/2015 devido a falta de pessoal concursado não havendo outros profissionais que possam substituir; **cinco (05) Monitores (as) de Escola** para atender no turno integral da **Escola de Educação Infantil Primeiros Passos** conforme exigido nas Meta 06 do Plano Nacional de Educação que está sendo fiscalizado pelo Ministério Público da Promotoria Regional de Educação através do Procedimento Administrativo nº 01136.000.307/2021 devido a falta de pessoal concursado não havendo outros profissionais que possam substituir; e **três (03) Monitores (as) de Escola** para atuarem durante o transporte escolar, devido exigência do Ministério Público Estadual e órgãos de fiscalização, conforme horários do transporte escolar e o restante da Carga horária exercer conforme designação da Secretaria Municipal de Educação devido a falta de pessoal concursado não havendo outros profissionais que possam substituir.

Justificam-se ainda estas contratações devido a demanda de serviço supra mencionadas pela falta de pessoal efetivo não havendo outros profissionais que possam substituir, circunstâncias que caracteriza a excepcionalidade prevista no art. 37. IX da Carta Magna Federal, bem como o cumprimento da Lei 13.146/2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Segue Impacto orçamentário em anexo.

As contratações de que trata a presente lei serão feitas conforme lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado que foi feito pelo Município ou a realizar caso não houver classificadas (os) em processo seletivo vigente. **Tendo em vista o retorno do ano letivo necessitamos a aprovação urgente deste Projeto, contamos com Vossa Colaboração.**

Pedimos a aprovação urgente, urgentíssima. Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES/RS,
aos 29 de janeiro de 2026.


RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 02/2026.

“DECLARA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ATÉ 16 (DEZESSEIS) MONITORES (AS) DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente: LEI:

6

Art. 1º - É Declarada situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 o provimento da demanda de até **16 (dezesseis) Monitores (as) de Escola** para suprir demandas geradas pela falta de pessoal no quadro efetivo.

Parágrafo Único – Caracteriza a situação temporária de excepcional interesse público a necessidade de provimento das demandas de até 09 (nove) Monitores de Escola sendo: **cinco (05) Monitores (as) de Escola para atender na Escola Municipal Donato Rodrigues** para acompanhar alunos com deficiência que necessitam deste acompanhamento especial conforme previsto no art. 3º inciso XIII da Lei Federal nº 13.146/2015 e para atender no turno integral devido a falta de pessoal efetivo, não havendo outros profissionais que possam substituí-los; **três (03) Monitores (as) de Escola atender na Escola Municipal Eponina Franco Galvão** para acompanhar alunos com deficiência que necessitam de acompanhamento especial conforme previsto no art. 3º inciso XIII da Lei Federal nº 13.146/2015 devido a falta de pessoal concursado não havendo outros profissionais que possam substituir; **cinco (05) Monitores (as) de Escola** para atender no turno integral da **Escola de Educação Infantil Primeiros Passos** conforme exigido nas Meta 06 do Plano Nacional de Educação que está sendo fiscalizado pelo Ministério Público da Promotoria Regional de Educação através do Procedimento Administrativo nº 01136.000.307/2021 devido a falta de pessoal efetivo não havendo outros profissionais que possam substituir; e **três (03) Monitores (as) de Escola** para atuarem durante o transporte escolar, devido exigência do Ministério Público Estadual e órgãos de fiscalização, conforme horários do transporte escolar e o restante da Carga horária exercer conforme designação da Secretaria Municipal de Educação devido a falta de pessoal concursado não havendo outros profissionais que possam substituir.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, **até 16 (dezesseis) MONITORES (AS) DE ESCOLA, carga horária 40 horas semanais, Padrão 02.**

Art. 3º - As contratações serão por prazo determinado de até o final do ano letivo de 2026 mantidas a excepcionalidade ou até realização de concurso público.

§ 1º – Os contratos serão de natureza administrativa com os direitos, condições e atribuições estabelecida nas Leis Municipais nºs 782/2006 e 1647/2019 e suas alterações posteriores, acrescidos das atribuições de acompanhar e auxiliar os alunos nas Linhas do Transporte Escolar nos horários e conforme designação da Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

§ 2º – A contratação de que trata o art. 2º será feita conforme lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado realizado pelo município ou a ser realizado caso não haja classificadas (os) em processo seletivo vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária LOA 2026:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

UNIDADE 02 MDE

PROJ ATIV 2029 Manut. Atv. Escolas Ens. Fundamental

DES 31.90.11.00.00.00.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DES 31.90.13.00.00.00.1001 – Obrigações Patronais

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

UNIDADE 02 MDE

PROJ ATIV 2031 Manut. Atv. Escolas End. Infantil

DES 31.90.11.00.00.00.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixas

DES 31.90.13.00.00.00.1001 – Obrigações Patronais

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, aos 29 de janeiro de 2026.

RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IMPACTO ORÇAMENTO CONTRATAÇÃO 2026

PADRAO REFER 940,97

Cargo	Concurso	Contrat.	Convoc.	Impacto	Padrão	Coefic.	Venc. Bas (1)	inss (13%)	Vale	Venc Mês (1)	VALOR ANO COM ENCARGOS
Monitor	0	16	0	14	2	1,95	1.834,89	238,54	200,00	2.273,43	328.783,07
de Escola											

OBS 1: Sobre os valores acima descritos não esta incidindo contribuição ao IPE .

OBS 2: O presente impacto fora caculado para exercicio ano letivo de 2026.

OBS 3: Deverá ser enviado projeto especifico para ajuste saldo orçamentário assim for efetuada as contratações dos profissionais sendo que este demonstra apenas valor do desembolso sem sitar fontes de recursos.

